



**MUNICÍPIO DE ANGULO**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2025**

Decreto nº 96/2025 de 16/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1624/2025 de 15/04/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$134.292,74 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.036		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	
245 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.707,89
09.003.12.361.0011.2.037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	
251 - 3.3.90.30.00.00	03102	MATERIAL DE CONSUMO	11.783,45
09.003.12.361.0011.2.038		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
259 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	31.846,59
259 - 3.3.90.30.00.00	03044	MATERIAL DE CONSUMO	11.257,83
260 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.686,83
261 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.158,40
261 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281,64
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
266 - 3.3.90.30.00.00	03115	MATERIAL DE CONSUMO	2.642,32
266 - 3.3.90.30.00.00	33118	MATERIAL DE CONSUMO	11.246,76
267 - 3.3.90.39.00.00	33118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
09.003.12.365.0011.2.026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
271 - 3.3.90.30.00.00	03119	MATERIAL DE CONSUMO	18,67
09.003.12.365.0011.2.041		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
277 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	462,36
		Total Suplementação:	134.292,74

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 16 de Abril de 2025.